



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 421/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
SUBVENÇÃO AOS CÍRCULOS DE PAIS
E MESTRES E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.

ENG. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social aos Círculos de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus, Alfredo Ferrai e Escola Estadual de 1º Grau Municipalizada Francisco Tonon, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: A presente subvenção é concedida com a finalidade específica de os referidos CPMs contratar serviços de terceiros nas referidas Escolas, em 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da subvenção referida a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0411-08421882.078 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.800,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da subvenção referida a Escola Estadual Municipalizada de 1º Grau, Francisco Tonon, na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0411-08421882.079 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ARTIGO 4º As presentes subvenções estão sujeitas a prestação de contas e estão enquadradas nos dispositivos do artigo 7º da Lei Municipal nº 401/96 de diretrizes orçamentárias de 1997.

ARTIGO 4º- Para cobertura destes créditos especiais serão usados os seguintes recursos:

REDUZ


0200 - GABINETE DO PREFEITO

0202-03070251.002 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES

• 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES RS 3.600,00

ARTIGO 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 15 de março de 1997.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE